



# PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## MARACANAÚ

### TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Número de Atendimento:** 25.10.0564.001.00037-301

**Reclamante:** Alanna Almeida Pinto, **CNPJ/CPF:** 064.551.553-19, **Endereço:** Rua Maria Helena Mariano Araújo, nº 34, **Bairro:** Alto Alegre I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.922-165, **Telefone:** (85) 99225-3571.

**Reclamada:** SER Educacional S.A (Faculdade Uninassau Maracanaú), **CNPJ:** 04.986.320/0047-04, **Endereço:** Avenida I, Nº 101 (Loja 06), **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-410.

Aos 11 de novembro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e as representantes da empresa reclamada, a advogada, a sra. Irana Inácio Melo Magalhães, inscrita na OAB/CE 45.991, e a preposta, a sra. Maria Thais Rodrigues da Costa, inscrita no CPF de nº 317.251.948-13, todas com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo, informando que teve que aderir a um financiamento para pagamento dos débitos que estavam em aberto junto a instituição, como forma de evitar maiores problemas, mesmo diante de situação financeira em que se encontra, que não é tão favorável, e que irá pagar juros que ultrapassam os valores que seriam pagos caso as mensalidades fossem pagas sem o referido financiamento. Informa ainda que se sentiu chateada pelo fato da professora não ter dado retorno quando solicitado referente a nota da disciplina, objeto desta lide, mesmo ciente de que a instituição tentou de várias formas ajudá-la, mas se sente prejudicada por esta situação, mas que como sua média global foi atualizada, irá deixar a situação como se encontra atualmente.

Facultada a palavra a advogada da empresa reclamada, a sra. Irana Inácio Melo Magalhães, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos anteriormente a esta audiência de conciliação. E em relação à nota da disciplina em epígrafe, a reclamada esclarece que a avaliação foi composta por três atividades. Entretanto, uma delas não foi entregue, razão pela qual a média final da disciplina ficou em 7.

#### DO CONCILIADOR:

Informo que durante o ato, a advogada da parte reclamada apresentou esclarecimento sobre a demanda da parte reclamante, informando que a média global da reclamante já se encontra atualizada, mas que a nota da disciplina objeto desta demanda não pode ser alterada.

Informo ainda que a empresa SER Educacional realizou juntada anteriormente a esta audiência dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e atos constitutivos e anexos.

Ante o exposto, e entendendo que os motivos demanda da parte reclamante já se entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e as representantes da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 11 de novembro de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva  
Conciliador Procon Maracanaú

PRESENÇA VIRTUAL  
Alanna Almeida Pinto (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL  
Irana Inácio Melo Magalhães (Advogada)  
SER Educacional S.A - Faculdade Uninassau Maracanaú (Reclamada)

PRESENÇA VIRTUAL  
Maria Thais Rodrigues da Costa (Preposta)  
SER Educacional S.A - Faculdade Uninassau Maracanaú (Reclamada)  
Rua Quatro, 370 - Jereissati I, Maracanaú - CE, CEP: 61.900-350  
3521-5900 | 3521-5901  
Segunda a quinta 08h às 12h  
13h às 16h Sexta-feira 08h às 14h



Irana Magalhães



Thais Costa



Alanna Almeida



Antônio J. de Vasconcelos Silva

PROCESSO: 2510056400100037... X

irana.magalhaes@limaemoreira.adv.br

Alanna Almeida 09:28  
alannaatpsic@gmail.com

Irana Magalhães 09:44  
Em relação à nota da disciplina em epígrafe, a reclamada esclarece que a avaliação foi composta por três atividades. Entretanto, uma delas não foi entregue, razão pela qual a média final da disciplina ficou em 7.

Thais Costa 09:46  
De acordo.

Irana Magalhães 09:46  
De acordo

Alanna Almeida 09:46  
De acordo

Enviar uma mensagem